



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 12616/16

LEI Nº 5.454 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

(Autor: Fábio Soares de Oliveira)

“INSTITUI O ESTÍMULO À PRESCRIÇÃO DO PRINCÍPIO ATIVO NA EMISSÃO DO RECEITUÁRIO DE MEDICAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo para que os médicos que atendem nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Especiais de Atendimento e demais estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do município de São Caetano do Sul, quando da emissão da receita, prescrevam o nome do princípio ativo do medicamento.
- Artigo 2º - Os medicamentos genéricos prescritos devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999 e demais regulamentos, normas e leis que regem sua prescrição.
- Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 01 de setembro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.